Prefeitura do Município de Moreira Sales

Estado do Paraná

Rua Maria Ferreira da Cruz, 550 - Fones (0449) 32-1240 - 32-1241 - C.G.C. 76217025/0001-03

LEI Nº. 190/89

SÚMULA:- AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FAZER ADJUDICAÇÃO DE TERRENO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:-

ARTIGO 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer aquisição através de adjudicação, do lote nº. 07, da quadra nº. 101, com área de 360,00 m2, da Planta Geral da cidade de Moreira Sales, pelo preço de avaliação judicial, ou seja Ncz$:361,50(trezentos e sessenta e um cruzados novos e cinquenta centavos), conforme Autos de nº. 419/86 , de acordo com a Lei dos Executivos Fiscais nº.6.830, de 22 de setembro de 1.980, Artigo 24, Item II, letra "A".

ARTIGO 2º)- Após a regularização do imóvel acima, na Contabilidade Patrimonial do Município, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a baixa dos créditos correspondentes ao devedor inscrito no registro de dívida ativa.

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1.989.-

EDVALDO PEREIRA CARREIRO
- PREFEITO MUNICIPAL-

Prefeitura Municipal de Moreira Sales